

Secretaria Municipal de Finanças Assessoria em Procedimentos Licitatórios

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2021

PROCESSO N.º 005204/2021

De-2- Carial		
Razão Social:		
CNPJ N.º		
Endereço:		
E-mail:		
Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:	
Pessoa para contato:	-	
instrumento convocatório da licitação aci		nca.sp.gov.br, neste data, cópia c
Senhor Licitante, Visando a comunicação futura entre o Moreocher o recibo de entrega do edital do E-mail: licitacoes@franca.sp.gov.br. "assunto" o número do pregão eletrôn A não remessa do recibo ou a não indicado pregão em disputa exime a Assesso retificações ocorridas no instrumento con	e remeter a Assessoria em Proc Observação: Indicar no E-mail nico em testilha. cação no E-mail, quando do envir ria em Procedimentos Licitatórios	edimentos Licitatórios por meio I, quando do envio, na barra o, na barra assunto do número s da comunicação de eventuais
Franca, 26 de Março de 2021.		
LUCAS EDUARDO DE SOUZA Autoridade Competente Secretário Municipal de Saúde		



Secretaria Municipal de Finanças Assessoria em Procedimentos Licitatórios

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO O <u>REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO</u>

<u>DE MEDICAMENTOS ANTIEMÉTICOS, ANTIÁCIDOS E LAXANTES PARA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PARTICIPAÇÃO AMPLA.</u>

PROCESSO LICITATÓRIO: 005204/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO № 36/2021

TIPO: MENOR PREÇO PELO VALOR GLOBAL DO LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: <u>REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ANTIEMÉTICOS, ANTIÁCIDOS E LAXANTES PARA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PARTICIPAÇÃO AMPLA.</u>

SUMÁRIO

<u>1.</u>	PREÂMBULO	3
<u>2.</u>	<u>OBJETO</u>	5
<u>3.</u>	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	6
<u>4.</u>	CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E PARTICIPAÇÃO	7
<u>5.</u>	RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES	8
<u>6.</u>	PROPOSTA	11
<u>7.</u>	DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	13
<u>8.</u>	DA HABILITAÇÃO	13
<u>9.</u>	IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS	16
<u>10.</u>	HOMOLOGAÇÃO E CONTRAÇÃO	16
<u>11.</u>	PAGAMENTO	17
<u>12.</u>	PENALIDADES	17
<u>13.</u>	ENTREGA E RECEBIMENTO	18
<u>14.</u>	DAS HIPÓTESES DE RETOMADA DA OBRA	18
<u>15.</u>	DISPOSIÇÕES FINAIS	19
ANEXO	I - TERMO DE REFERÊNCIA	21
ANEXO	II - DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES.	22
ANEXO	III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	23
ANEXO	IV – MODELO: DECLARAÇÃO - ART. 7° CF	29
ANEXO	V – MODELO: DECLARAÇÃO ME/EPP	30
ANEXO	VI – MODELO: DECLAR. INEXIST. DE FATO IMPEDITIVO/INIDONEIDADE	31
ANEXO	VII – MODELO: PROPOSTA DE PREÇOS	32
ANEXO	VII – ESTIMATIVA DE PREÇOS	34



Secretaria Municipal de Finanças Assessoria em Procedimentos Licitatórios

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005204/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021

TIPO: MENOR PREÇO PELO VALOR GLOBAL DO LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: <u>REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ANTIEMÉTICOS,</u> <u>ANTIÁCIDOS E LAXANTES PARA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</u> -

PARTICIPAÇÃO AMPLA.

1 PREÂMBULO

PERÍODO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:

Das 16h00 do dia 30/03/2021 até às 09h00 do dia 23/04/2021.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/04/2021

HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09h30

DATA DA DISPUTA DE PREÇOS: 23/04/2021

HORÁRIO DA DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 14h30.

MODO DE DISPUTA: ABERTO - (Art. 32 do Decreto 10.024)

TEMPO MÍNIMO DE DISPUTA: 10 minutos.

A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, conforme item 1.43.

Os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no sistema eletrônico, juntamente com a Proposta, em campo próprio, preferencialmente, de forma ordenada, sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar sua análise.

Em razão da quantidade de lotes/itens a serem gerenciados na fase de lances, o pregoeiro dará início à etapa competitiva no dia e horário dispostos acima, iniciando pelo lote/item 01 até o lote/item 10, que é o limite máximo de itens permitido o gerenciamento concomitante pelo sistema por vez. Os demais lotes/itens, ficarão na "Sala de Disputa" no modo "Aguardando Disputa" e, à medida que for se



Secretaria Municipal de Finanças Assessoria em Procedimentos Licitatórios

encerrando a etapa competitiva dos primeiros lotes/itens, o pregoeiro iniciará a disputa dos demais, de forma sucessiva e respeitando a ordem numérica.

LOCAL: Endereço eletrônico - www.licitacoes-e.com.br

- * **REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília DF.
- 1.1 A Prefeitura Municipal de Franca, torna público para conhecimento dos interessados, que se acha aberta nesta unidade licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 36/2021, tipo MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ANTIEMÉTICOS, ANTIÁCIDOS E LAXANTES PARA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARTICIPAÇÃO AMPLA, que será regida pela seguinte legislação:

Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002	Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2014	Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000	Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.
Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações impostas pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014	Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nºs 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.
Decreto Estadual nº 47.945 de 16 de julho de 2003	Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto nos artigos 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e artigo 11 da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dá providências correlatas.



Secretaria Municipal de Finanças Assessoria em Procedimentos Licitatórios

	Regulamenta o Registro de Preços para os órgãos da
Decreto Municipal nº 8.888, de 05	Administração Municipal, na forma do disposto no Artigo 15,
de julho de 2007	Parágrafo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de
	1993
Lei Federal nº 8.666 e suas alterações.	Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal,
	institui normas para licitações e contratos da Administração
	Pública e dá outras providências.
	Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma
Decreto Federal nº 10.024/19	eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de
	serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia,
	e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da
	administração pública federal.

- 1.2 As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este Edital e seus anexos, que dele fazem parte integrante.
- 1.3 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.
- 1.4 A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no sítio do Banco do Brasil S.A., www.bb.com.br, opção Licitações, ou diretamente em <u>www.licitacoes-e.com.br</u>.
- 1.5 A sessão pública de processamento da licitação será conduzida por pregoeiro, com suporte da Equipe de Apoio, membros da Comissão Permanente de Licitações designados, como consta nos autos do processo em epígrafe, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.
- 1.6 O certame será realizado através da utilização do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A. em sua página respectiva a processos licitatórios (<u>www.licitacoes-e.com.br</u>), conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o BB e o MUNICÍPIO DE FRANCA.
- 1.8 Integram o presente edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	21
ANEXO II - DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES	24
ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	26
ANEXO IV - MODELO: DECLARAÇÃO - ART. 7º CF	30
ANEXO V - MODELO: DECLARAÇÃO ME/EPP	32
ANEXO VI – MODELO: DECLAR. INEXIST. DE FATO IMPEDITIVO/INIDONEIDADE	33
ANEXO VII – MODELO: PROPOSTA DE PREÇOS	34
ANEXO VII – ESTIMATIVA DE PREÇOS	39

Secretaria Municipal de Finanças Assessoria em Procedimentos Licitatórios

2 OBJETO

- 2.1 A presente licitação tem por objeto o <u>REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ANTIEMÉTICOS, ANTIÁCIDOS E LAXANTES PARA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARTICIPAÇÃO AMPLA, conforme informações do Termo de Referência e especificações do objeto constante nos ANEXO I e II, que integram este Edital.</u>
- 2.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma do Banco do Brasil e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Participantes. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estejam credenciados previamente perante o provedor do sistema eletrônico, o Banco do Brasil S.A., que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido credenciamento.
- 3.2 Vedações. Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:
- 3.2.1 Estrangeiras que não funcionem no País;
- 3.2.2 Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.2.3 Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da Administração do Estado de São Paulo nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 deste Tribunal de Contas;
- 3.2.4 Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- 3.2.5 Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

4 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E PARTICIPAÇÃO

4.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema eletrônico, o

Banco do Brasil S.A., para a geração de chave de identificação e de senha de acesso. A senha é de responsabilidade da pessoa física credenciada que representa a empresa, sendo, portanto, pessoal e intransferível, devendo ser mantida sob sigilo.

- 4.2 O aplicativo "Licitações-e" pode ser acessado através dos endereços eletrônicos <u>www.bb.com.br</u>, opção Governo, diretamente em <u>www.governo-e.com.br</u>, ou <u>www.licitacoes-e.com.br</u>.
- 4.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema



Secretaria Municipal de Finanças Assessoria em Procedimentos Licitatórios

ou ao Município de Franca responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- 4.4 Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.
- 4.5 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.6 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.
- 4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.8 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 4.9 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.10 A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 4.11 Por ocasião do envio da proposta, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei. Caso venha a ser declarada vencedora, ao ser intimada a apresentar proposta assinada e documentos de habilitação, dentre estes deverá conter a declaração constante no ANEXO V.
- 4.12 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 4.13 PROPOSTAS QUE CONTIVEREM QUALQUER TIPO DE IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (MESMO EM SEUS ANEXOS) SERÃO AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADAS ANTES DA ABERTURA DOS LANCES.
- 4.14 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.15 A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



Secretaria Municipal de Finanças Assessoria em Procedimentos Licitatórios

- 4.16 Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.
- 4.17 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação de regência.

5 RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 5.1 As propostas serão recebidas até o horário previsto no preâmbulo deste edital, após o que terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.
- 5.1.1 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos:
- 5.1.2 Serão desclassificadas as propostas:
- a) Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital;
- b) Que apresentem preço baseado em proposta dos demais licitantes
- c) Que contenham qualquer elemento que permita a identificação do licitante até a fase de lances (inclusive) no processo licitatório;
- 5.1.3. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 5.1.4 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes
- 5.1.5. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto;
- 5.1.6 Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas
- 5.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.3 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 5.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.5 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 5.6 No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 5.7 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através da



Secretaria Municipal de Finanças Assessoria em Procedimentos Licitatórios

plataforma do Banco do Brasil (no campo DOCUMENTOS) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

- 5.8 A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.9 Em razão da grande quantidade de itens a serem gerenciados na fase de lances, o pregoeiro dará início à etapa competitiva no dia e horário dispostos acima, iniciando pelo item 01 até o item 10, que é o limite máximo de itens permitido o gerenciamento concomitante pelo sistema por vez.
- 5.9 Os demais itens, ficarão na "Sala de Disputa" no modo "Aguardando Disputa" e, à medida que for se encerrando a etapa competitiva dos primeiros itens, a pregoeira iniciará a disputa dos demais, de forma sucessiva e respeitando a ordem numérica.
- 5.10 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 5.8, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 5.10.1Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens 5.8 e 5.10, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 5.10.2 Classificação. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante
- 5.10.3 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem 5.10.1, o(a) Pregoeiro(a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, mediante justificativa, em prol da consecução do melhor preço.
- 5.10.4 Empate ficto. Com base na classificação a que alude o item 5.10.2, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
- 5.11 Havendo propostas de uma ou mais microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) ou cooperativas de consumo (COOP), com valor de até 5% (cinco por cento) superior ao da vencedora do certame, não sendo a vencedora ME ou EPP ou COOP, a proposta mais bem classificada dentre as ME, EPP e COOP, será considerada empatada com aquela, podendo a sua proponente apresentar proposta de preço inferior, e, não havendo o desempate, serão chamadas as demais ME ou EPP ou COOP, na ordem de suas classificações, para o exercício do mesmo direito
- 5.12 Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as ME ou EPP ou COOP exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.
- 5.13 Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, estando este na condição de arrematante, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 5.14 Aceitabilidade. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.



Secretaria Municipal de Finanças Assessoria em Procedimentos Licitatórios

- 5.14.1. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Unidade Compradora, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 5.14.2. Em até 03 (três) dias após o encerramento da sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema Licitações-e e/ou via fax: (016) 3721-8888 e/ou por E-mail: licitacoes@franca.sp.gov.br a proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do Anexo VII deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame e os arquivos solicitados no item 5.14.2.4 e alíneas.
- 5.14.2.1. A planilha de proposta deverá conter indicação da procedência, do produto ofertado, observadas as especificações constantes dos Anexos I e II.
- 5..14.2.2 O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.
- 5.14.2.3 Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.14.2., sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.
- 5.14.2.4 Juntamente com a proposta detalhada exigida no item 5.14.2 deverá(ão) ser anexado(s) arquivo(s) contendo:
- a) declaração do licitante comprometendo-se a entregar os medicamentos com validade no mínimo 50% (cinquenta por cento) da validade, a partir da data de fabricação na entrega. Com aplicação exclusiva a este prazo de validade, na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora desses fármacos, Secretaria Municipal de Saúde, Divisão de Farmácia poderá, em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade, medicamentos com validade inferior ao mínimo 50% (cinquenta por cento) de sua validade, a partir da data de sua fabricação;
- 5.15. Exame das condições de habilitação. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:
- 5.15.1 É facultada a apresentação do Comprovante de cadastro no SICAF
- 5.15.2 O registro cadastral (SICAF) não substitui os documentos relacionados nos subitens acima.
- 5.15.3 A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente no campo próprio do Sistema eletrônico provido pelo Banco do Brasil, por meio do sítio www.licitacoes-e.com.br ou por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida a decisão sobre a habilitação;
- 5.15.4 Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos de habilitação deverão ser apresentados na Assessoria em Procedimentos Licitatórios sito a Rua Frederico Moura, 1517, Prédio da Antiga Câmara Municipal, Sala 3, Bairro Cidade Nova, Franca, SP, CEP



Secretaria Municipal de Finanças Assessoria em Procedimentos Licitatórios

14.401-150, em até 03 (três) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis. Nesta oportunidade também deverão serem apresentados os documentos contidos no item 8.15.5 e alíneas "a" a "g".

- 5.15.4.1 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel;
- 5.16 A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será exigida apenas para efeito de celebração da contratação. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento;
- 5.16.1 A prerrogativa tratada no item 5.16 abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste item 5.15;
- 5.17) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;
- 5.18) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade;
- 5.19) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.
- 5.20. Regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP/COOPERATIVAS. A licitante habilitada nas condições do item 5.16 deverá comprovar sua regularidade fiscal e
- trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- 5.21. Ocorrendo a habilitação na forma indicada no item 5.16, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 5.20 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.
- 5.22. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 5.20, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.



Secretaria Municipal de Finanças Assessoria em Procedimentos Licitatórios

5.23. Se a oferta não for aceitável, se o licitante deixar de cumprir a obrigação estabelecida nos itens 5.14.2 e 5.15.4 e/ou desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens 5.20 a 5.22, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o item 5.10.2, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6 PROPOSTA

- 6.1 A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:
- 6.1.1 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário e global do lote proposto corresponder à unidade solicitada;
- 6.1.2 A licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, consignar O VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO LOTE E A DESCRIÇÃO PORMENORIZADA DO PRODUTO OFERTADO PARA O LOTE O QUAL DESEJA ENVIAR PROPOSTA, contendo obrigatoriamente a MARCA E INDICAÇÃO DO FABRICANTE;
- 6.1.3 Nos preços ofertados deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.
- 6.2 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 6.3 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 6.4 É de inteira responsabilidade do licitante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo o item/lote ser desconsiderado da proposta.
- 6.5 Os participantes desta licitação deverão garantir a substituição dos produtos que forem entregues com qualquer tipo de defeito. Neste caso, todas as despesas serão custeadas pela adjudicada.
- 6.6 A Administração reserva-se o direito de recusar todo e qualquer produto que não atenda às especificações deste Edital.
- 6.7 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.
- 6.8 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- 6.9 No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
- 6.10 Serão rejeitadas as propostas que:



Secretaria Municipal de Finanças Assessoria em Procedimentos Licitatórios

- 6.10.1 Estejam incompletas, isto é, não contenham informação(es) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;
- 6.10.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.
- 6.13 O Município de Franca é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao texto fixado no art. 155, § 2º, VII, b, da Constituição Federal de 1988.
- 6.14 Qualquer elemento que possa identificar a licitante, na proposta ou em seus anexos dentro do sistema, importa a desclassificação da proposta.
- 6.15 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 6.16 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 6.17 Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os lotes, podendo o licitante apresentar proposta somente para o lote de seu interesse

7 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO DO VALOR GLOBAL DO LOTE, com no máximo 04 (quatro) casas decimais, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8 DA HABILITAÇÃO

8.1 O julgamento da Habilitação se processará após a fase de lances e negociação, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

8.1.1. Habilitação Jurídica

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

- 8.11.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada -EIRELI;;
- 8.11.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária:
- 8.11.3 Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresária sou cooperativas;
- 8.11.4 Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 8.11.5 Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir:
- 8.12. Regularidade Fiscal e Trabalhista



Secretaria Municipal de Finanças Assessoria em Procedimentos Licitatórios

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistir-se-á em:

- 8.12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.
- 8.12.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 8.12.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- 8.12.4 Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual (Certidão de Regularidade de ICMS Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedidos pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei ou outra equivalente na forma da lei);
- 8.12.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da Proponente, através de Certidão Negativa de Débitos de Mobiliários.
- 8.12.6. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.12.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas -CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa
- 8.14 Qualificação Econômico Financeira

A documentação relativa à Qualificação Econômico Financeira consistir-se-á em:

- 8.14. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 8.14.1 Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- 8.14.2Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.
- OBS.: Para as empresas criadas recentemente que ainda não possuem balanços exigíveis é permitida a substituição por outro tipo de demonstração contábil.
- 8.15 Qualificação Técnica
- 8.15.1 Apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado ou estar prestando serviços compatíveis e pertinentes com o objeto licitado.
- 8.15.2 Declarações e outras comprovações
- 8.15.3 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo conforme modelo constante no ANEXO VI.
- 8.15.4 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no ANEXO IV
- 8.15.5 Declaração que reúne condições de apresentar oportunamente, se detentor da melhor oferta, o envio dos seguintes documentos:



Secretaria Municipal de Finanças Assessoria em Procedimentos Licitatórios

- a) Registro ou inscrição no Conselho Regional de Farmácia –C.R.F no momento oportuno ou, poderá ainda, apresentar o aludido documento propriamente dito, caso seja do interesse da empresa licitante;
- b) Licença para seu funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde a empresa estiver instalada no momento oportuno ou, poderá ainda, apresentar o aludido documento propriamente dito, caso seja do interesse da empresa licitante;
- c) Autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA ou a equivalente publicação no Diário Oficial da União no momento oportuno, ou, poderá ainda, apresentar o aludido documento propriamente dito, caso seja do interesse da empresa licitante;
- d) Autorização Especial de Funcionamento da Empresa (caso esteja cotando medicamentos psicotrópicos e/ou entorpecentes) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA ou a equivalente publicação no Diário Oficial da União ou, poderá ainda, apresentar o aludido documento propriamente dito, caso seja do interesse da empresa licitante.
- e) Bula do medicamento quando for o caso, aprovada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA;
- f) Cópia do registro do objeto concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde extraído do sítio eletrônico da ANVISA ou Cópia da publicação em Diário Oficial da União ou da Resolução que concedeu o registro do objeto licitado. Estando o registro vencido, deverá ser apresentada cópia da petição de revalidação, acompanhada do registro vencido. A não apresentação do registro e/ou do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação da proposta em relação ao item cotado;
- g) Cópia do comprovante de isenção do registro em vigência, quando for o caso.
- 8.16 Disposições gerais sobre os documentos de habilitação
- 8.16.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 8.16.2 O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 8.15 deste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica (caso exigidas nos itens 8.14 e 8.15), aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.
- 8.17 Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar a análise.
- 8.17 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por processo de cópia autenticada, na forma da lei. Fica dispensada a autenticação de certidões obtidas pela internet.
- 8.18 A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.
- 8.19 É vedada a mesclagem de documentos de regularidade fiscal e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal, para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT).



Secretaria Municipal de Finanças Assessoria em Procedimentos Licitatórios

- 8.20. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- 8.21. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão em que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.
- 8.22. Constituem motivos para INABILITAÇÃO da licitante:
- 8.22.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação no prazo estabelecido no subitem 5.15.4;
- 8.22.2. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão:
- 8.22.3. A mesclagem de documentos de regularidade fiscal e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal, para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT);
- 8.22.4. O não cumprimento dos requisitos de habilitação;
- 8.22.5. O não atendimento às diligências, quando solicitadas, dentro do prazo estabelecido.

9 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- 9.1 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.
- 9.2 A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada, preferencialmente, em campo próprio do sistema e serão respondidos pelo subscritor do Edital, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.
- 9.2.1 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública
- 9.3 Havendo manifestação prévia e motivada da intenção de interpor recurso, esta, somente poderá ser promovida pela licitante via Sistema, depois de declarado o vencedor da disputa pelo Pregoeiro. O Sistema aceitará a intenção da licitante em interpor recurso nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor. A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar e motivar a sua intenção de interpor recurso naquele período.
- 9.4 Os interessados que manifestaram e motivaram a intenção de interpor recurso apresentarão memoriais, dirigidos ao subscritor do edital, podendo fazer através do ambiente do sistema eletrônico ou através do e-mail: licitacoes@franca.sp.gov.br ou Protocolo da Coordenadoria de Licitações e Compras do Paço Municipal, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do dia útil seguinte subsequente ao término do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestação motivada da intenção de interpor recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em



Secretaria Municipal de Finanças Assessoria em Procedimentos Licitatórios

igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 9.5 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.
- 9.6 O acolhimento de recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.7 A falta de manifestação da licitante de interpor recurso, conforme estabelecido no subitem 9.4, importará na perda do direito de recorrer.

10 HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 10.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto ao vencedor.
- 10.2 Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.
- 10.3 A obrigação decorrente do fornecimento de bens será firmada entre a Administração e o Fornecedor, por meio de empenho, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.
- 10.4 Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a entrega ou não apresentar situação regular no ato do empenho deste, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.5 Este edital e todos os demais documentos que compõem seus anexos farão parte integrante do contrato.

11 PAGAMENTO

- 11.3 Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.
- 11.4 Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, contados da apresentação de cada nota fiscal/fatura no protocolo da Unidade Compradora, à vista do respectivo "Termo de Recebimento Definitivo" ou "Recibo".

12 PENALIDADES

12.1 O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



Secretaria Municipal de Finanças Assessoria em Procedimentos Licitatórios

- 12.2 O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.
- 12.3 As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.
- 12.4 Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
- 12.5 No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.
- 12.6 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Instituição.
- 12.7 Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.
- 12.8 Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação.
- 12.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.
- 12.10 As multas referidas nesta resolução não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto Municipal nº 10.287/2015 (que dispõe sobre a instrução e tramitação dos processos administrativos referentes a licitações, contratos e demais formas de ajustes, além de criar procedimentos de fiscalização, apuração de infração contratual e aplicação de penalidades administrativas a licitantes e contratados no âmbito do Município de Franca e institui o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal).

13 ENTREGA E RECEBIMENTO

- 13.1 Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, de conformidade com as necessidades da Secretaria requisitante e até que seja atingida a quantidade total adquirida, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a emissão da Autorização de Fornecimento diretamente na Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Avenida Dr. Flávio Rocha, 4780 Jardim Redentor, Franca, Estado de São Paulo.
- 13.2 A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, expedido pela Secretaria requisitante.
- 13.3 Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).



Secretaria Municipal de Finanças Assessoria em Procedimentos Licitatórios

- 13.4 O fornecedor deverá atender aos pedidos efetuados durante a vigência do Compromisso de Fornecimento, ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento do Compromisso de Fornecimento.
- 13.5 Deverão ser especificados no corpo na Nota Fiscal os lotes e respectivas datas de validade de cada um dos medicamentos que estará sendo entregue na Central de Abastecimento Farmacêutico.

14 DAS HIPÓTESES DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

- 14.1-Serão convocados os demais licitantes classificados para participar de nova sessão publicado do Pregão com vistas à celebração da contratação, quando a(s) adjudicatária(s):
- a) Se recusar(em) a assinar o contrato ou quando convocada(s) à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar(em) comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ou não atender(em) a todas as condições para a celebração da contratação:
- b) No caso de microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte declarada(s) vencedora(s) com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar no123/2006 e alterações, deixar(em) de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do contrato;
- c) Deixar(em) de apresentar os originais dos documentos de habilitação ou cópias autenticadas por tabelião de notas na Divisão de Procedimentos Licitatórios sito a Rua Frederico Moura, 1517, Prédio da Antiga Câmara Municipal, Sala 3, Bairro Cidade Nova, Franca, SP, CEP 14.401-150, em até 03 (três) dias após o encerramento da sessão pública
- d) Deixar(em) de apresentar a proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do Anexo VII deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame, no prazo assinalado no item 5.14.2 e/ou os arquivos mencionados no item 5.14.2.5 do edital.
- 14.2 A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 3 (três)dias úteis, contados da divulgação do aviso.
- 14.3 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e nos endereços eletrônicos no sítio do Banco do Brasil S.A., www.bb.com.br, opção Licitações, ou diretamente em www.licitacoes-e.com.br.
- 14.4 Na sessão, respeitada a ordem de classificação de que trata o item 5.10.2, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

15 DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Cópias deste Edital, deverão ser retiradas pelos interessados na Rua Frederico Moura n.º 1.517, 1º andar – neste município de Franca, Estado de São Paulo, de segunda à sexta-feira, das 08:30h às 11h e das 13h às 15:30h, local e horário onde, também poderão obter quaisquer outros esclarecimentos

FRANCA

MUNICÍPIO DE FRANCA

Secretaria Municipal de Finanças Assessoria em Procedimentos Licitatórios

de que necessitem para o perfeito entendimento do presente Edital.

- 15.2 As cópias supramencionadas serão fornecidas aos interessados, mediante o pagamento de R\$ 25,02 (vinte e cinco reais e dois centavos), nos horários e endereço acima, referente ao custo reprográfico.
- 15.3 O edital também estará disponível, para ser retirado na íntegra, no endereço eletrônico www.franca.sp.gov.br , no link "Licitações e Compras", sem qualquer custo para o licitante.
- 15.4 Com exceção do "Aviso de Licitação" que será publicado na Imprensa Oficial do Município, no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado de São Paulo e na página do Município disponível na Internet, as outras informações relativas ao procedimento serão publicadas somente na Imprensa Oficial do Município e na página do Município de Franca: www.franca.sp.gov.br link: Licitações e Compras, conforme autoriza a Lei n.º 8.666/93.
- 15.5. As publicações referentes ao julgamento das propostas, adjudicação, homologação e outras informações pertinentes ao processo serão veiculadas somente na Imprensa Oficial, contratada pelo Município para realizar suas publicações oficiais.
- 15.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 15.7 Aplicam-se as omissões deste Edital, os princípios e as disposições legais e regulamentares que regem a matéria, especialmente a Lei (federal) 8.666/93, alterada pela Lei (federal) 8.883/94, de 08/06/1994 e a Lei (federal) 8.880/94.
- 15.8 Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e comerciais que recaírem sobre os bens, ocorrerão por conta da firma adjudicatária, cabendo ao contratante apenas o pagamento do preço estipulado.
- 15.9 A firma adjudicatária será responsável por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Administração, por dolo ou culpa, bem como aqueles que venham a ser causados por seus prepostos, em idênticas condições.
- 15.10 Se a empresa adjudicatária não cumprir o prazo para assinatura do contrato, serão chamadas, respeitada a ordem de classificação, as demais licitantes em relação às quais prevalecerão as mesmas condições da proponente vencedora.
- 15.11 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, o licitante que não o fazer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso nos termos do parágrafo 2º do artigo 41 da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883 de 08/06/94.

LUCAS EDUARDO DE SOUZA Autoridade Competente Secretário Municipal de Saúde



Secretaria Municipal de Finanças Assessoria em Procedimentos Licitatórios

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO: 005204/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021

TIPO: MENOR PREÇO PELO VALOR GLOBAL DO LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO	OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ANTIEMÉTICOS, ANTIÁCIDOS E LAXANTES PARA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PARTICIPAÇÃO AMPLA.
VALOR TOTAL ESTIMADO DA AQUISIÇÃO	O valor total estimado para contratação é de R\$ 5.907.582,05.
JUSTIFICATIVA	A presente licitação tem por finalidade a aquisição de medicamentos para distribuição gratuita nas unidades básicas de saúde.
PRAZO E LOCAL DE ENTREGA	Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, de conformidade com as necessidades da Secretaria requisitante e até que seja atingida a quantidade total adquirida, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a emissão da Autorização de Fornecimento diretamente na Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Avenida Dr. Flávio Rocha, 4780 — Jardim Redentor, Franca, Estado de São Paulo



Secretaria Municipal de Finanças Assessoria em Procedimentos Licitatórios

ANEXO II - DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO: 005204/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021

TIPO: MENOR PREÇO PELO VALOR GLOBAL DO LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS

LOTE	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO
1	VD	12100	ALUMÍNIO, HIDROX. 6,2% SUSPENSAO (HIDRÓXIDO DE ALUMINIO 6,2%(62MG/ML), SUSPENSÃO ORAL 150ML)
2	СРО	1800	BISACORDIL 05 MG
3	FRS	800	BROMOPRIDA 4MG/ML FRASCO COM 20ML DE SOLUÇÃO ORAL
4	GR	23300	CARVÃO ATIVADO, PÓ (CARVÃO ATIVADO, PÓ PRETO INODORO 12,01G/MOL C, PUREZA MÍNIMA DE 90% ACONDICIONADO EM SACHÊ COM 10 GR CADA)
5	FRS	31000	DIMETICONA 75MG/ML (DIMETICONA GOTAS 75MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15ML)
6	FRA	500	DOMPERIDONA 1MG/ML (DOMPERIDONA 1MG/ML, SUSPENSÃO ORAL – FRASCO COM 100ML + SERINGA DOSADORA)
7	FR	1400	ENEMA (SOL.FOSFATO MONOSSÓDICO+DISSÓDICO) 130 ML - (FOSFATO MONOSSODICO H2O 16G + FOSFATO DISSODICO 7H2O /100ML DE SOLUÇÃO 130ML)
8	FR	6500	METOCLOPRAMIDA 0,4% (4MG/ML), SOLUÇÃO ORAL 10ML
9	СР	380000	METOCLOPRAMIDA 10 MG
10	FRS	23000	ÓLEO MINERAL PURO(PETROLATO LÍQUIDO) FRASCO. C/ 100 ML
11	СРО	3650000	OMEPRAZOL 20 MG, EMBALADAS EM BLISTERES COM 14 CÁPSULAS
12	FRS	1300	SOLUÇÃO GLICERINA 12% C/ SONDA RETAL 500ml



Secretaria Municipal de Finanças Assessoria em Procedimentos Licitatórios

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021 PROCESSO LICITATÓRIO: 005204/2021

VALIDADE: ATÉ _____ DE _____ 2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS No _____/2021

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura Municipal
de Franca, localizada na Rua Frederico Moura nº 1517, neste município de Franca, compareceram de
um lado a MUNICIPIO DE FRANCA, neste ato representado, por delegação do Sr. Prefeito Municipal
através de Decreto nº de de de de, pelo Sr. Secretário Municipal de
, portador do RG.
nº, residente e domiciliado nesta
cidade de Franca - SP, doravante designada simplesmente MUNICIPIO DE FRANCA, e, de outro lado, a
empresa, com sede em
, à Rua, inscrita no Cadastro Geral de
Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº, doravante designada
DETENTORA, neste ato representada por seu Senhor
, portador da cédula de identidade RG. nº
e C.P.F/M.F. nº, residente e domiciliado em
, à Rua,, e, pelos mesmos foi dito na
presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da homologação da adjudicação do
Pregão Presencial de Registro de Preços nº/2020, constante do despacho exarado às fls.
do Processo nº 48.917/2020, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para
MEDICAMENTOS ANTIEMÉTICOS, ANTIÁCIDOS E LAXANTES PARA DEMANDA DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 22 de junho de 1993, atualizada pelo
Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, e as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente
se outorgam e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para MEDICAMENTOS ANTIEMÉTICOS,
ANTIÁCIDOS E LAXANTES PARA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE para
fornecimento à Administração Pública Municipal, conforme descrição, marcas e preços constantes dos
ANEXOS do Edital do Pregão Presencial de Registro de Preços nº/2021, que ficam fazendo
parte integrante deste termo, independentemente de transcrição.



Secretaria Municipal de Finanças Assessoria em Procedimentos Licitatórios

1.2 A existência de preços registrados não obriga a CONTRATANTE a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do Registro, preferência, em igualdade de condições, de acordo com o parágrafo 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

- 2.1 O preço de cada item está especificado no Anexo I deste instrumento.
- 2.2 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

- 3.1 Os preços constantes do registro de preços serão reajustados de acordo e nas condições da legislação federal, observando as disposições do Decreto Municipal nº 8888/07. O presente reajuste encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta.
- 3.2Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 3.3O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 3.4 O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador (Coordenadoria de Licitações e Compras), desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos, que a critério da Comissão de Licitações, poderão subsidiar tal atualização.
- 3.5 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 3.6 Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão de Licitações poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido à partir da publicação na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E TERMO DE RECEBIMENTO



Secretaria Municipal de Finanças Assessoria em Procedimentos Licitatórios

- 4.1Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, de conformidade com as necessidades da Secretaria requisitante e até que seja atingida a quantidade total adquirida, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a emissão da Autorização de Fornecimento diretamente na Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Avenida Dr. Flávio Rocha, 4780 Jardim Redentor, Franca, Estado de São Paulo.
- 4.2 A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, expedido pela Secretaria requisitante.
- 4.3 Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).
- 4.4 O fornecedor deverá atender aos pedidos efetuados durante a vigência do Compromisso de Fornecimento, ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento do Compromisso de Fornecimento.
- 4.5 O prazo estabelecido no item 4.3 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 4.60 prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA: - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 5.1 Fica expressamente assegurado à Prefeitura Municipal de Franca, através de prepostos das Secretarias Municipais, rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues caso seja constatado que não atendam ou contrariem as exigências estabelecidas no presente edital. Nesta hipótese, a Contratada terá de substituir, por sua conta e risco, sem quaisquer ônus à Prefeitura Municipal de Franca, os produtos rejeitados;
- 5.2Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.
- 5.3Será indispensável mencionar o número da Ordem de Fornecimento (OF), em toda a documentação referente ao objeto desta licitação.
- 5.4Não serão aceitos fornecimentos que não tenham sido autorizados por Ordem de Fornecimento (OF) ou Contrato, ou que, por qualquer motivo, não estejam de acordo com os termos e condições estabelecidas neste Edital.
- 5.5. Todas as mercadorias serão aceitas, em princípio, sob condição, sujeitando-se à inspeção de controle de qualidade, para aceitação definitiva.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS

6.1Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria de Finanças do Município, exclusivamente por meio de créditos em conta bancária em nome da licitante adjudicada, trinta dias da entrega das mercadorias, mediante apresentação de nota fiscal ou fatura que conste especificamente o objeto recebido na ocasião. A Prefeitura Municipal de Franca não se responsabilizará por outro tipo de cobrança.



Secretaria Municipal de Finanças Assessoria em Procedimentos Licitatórios

- 6.1.1 Para efeito de contagem de prazo para pagamento pela Secretaria de Finanças, será considerado o carimbo e data de entrada da Nota Fiscal no Almoxarifado competente. Deste modo, a Nota Fiscal será paga após 30 (trinta) dias da data de entrada e carimbo do Almoxarifado da Secretaria recebedora.
- 6.2 O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

CLAUSULA SETIMA - DO PROCEDIMENTO

- 7.1 As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do Registro de Preços a serem firmadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus Anexos e na legislação vigente.
- 7.2 A CONTRATANTE poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do parágrafo 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94.
- 7.3 Na hipótese da CONTRATADA classificada em primeiro lugar ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.
- 7.4 Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, a CONTRATANTE poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela CONTRATANTE, observadas as condições do Edital e o preço registrado.
- 7.5 As Autorizações de fornecimento deverão ser formalizadas unicamente pela Secretaria requisitante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



Secretaria Municipal de Finanças Assessoria em Procedimentos Licitatórios

- 8.2 O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.
- 8.3 As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.
- 8.4 Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
- 8.5 No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.
- 8.6 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Instituição.
- 8.7 Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.
- 8.8 Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação.
- 8.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.
- 8.10 As multas referidas nesta resolução não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto Municipal nº 10.287/2015 (que dispõe sobre a instrução e tramitação dos processos administrativos referentes a licitações, contratos e demais formas de ajustes, além de criar procedimentos de fiscalização, apuração de infração contratual e aplicação de penalidades administrativas a licitantes e contratados no âmbito do Município de Franca e institui o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal).

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 9.1 Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.2 Caso a CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).
- 9.3 A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93.
- 9.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA CONTRATADA



Secretaria Municipal de Finanças Assessoria em Procedimentos Licitatórios

- 10.1 O registro da CONTRATADA poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:
- I Pela CONTRATANTE quando:
- a) A CONTRATADA não cumprir as exigências contidas no Edital ou ata de Registro de Preços;
- b) A CONTRATADA, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) A CONTRATADA der causa à rescisão administrativo, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94:
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.
- II Pela CONTRATADA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
- 10.2 O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
- 10.3 A comunicação do cancelamento do registro da CONTRATADA, nos casos previstos no inciso I do item 10.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
- 10.4 No caso da CONTRATADA encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o registro da CONTRATADA a partir do quinto dia útil, contado da publicação.
- 10.5 A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do Registro de Preços, não a desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
- 10.6 Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou serviços constantes do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Compete a Secretaria Municipal de Saúde o acompanhamento e controle do objeto deste Contrato, competindo-lhe ainda atestar as Notas Fiscais, encaminhando-as para fins de pagamento e zelar pelo fiel cumprimento da execução do Contrato. Em conformidade com o Decreto Municipal 10.606/2017 ficam nomeados como fiscais do contrato o Sr. _______. A gestão do contrato caberá ao Secretário da Pasta.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se em desacordo com os termos deste Edital e seus anexos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para o CONTRATANTE.



Secretaria Municipal de Finanças Assessoria em Procedimentos Licitatórios

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito desde já o foro da Comarca de Franca, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir quaisquer questões originadas pela presente Ata e pelo futuro contrato. E, por estarem as partes justas e CONTRATADAS firmam a presente Ata, lavrada na Coordenadoria de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Franca, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas ao final consignadas e pelas partes CONTRATADAS.

CONTRATANTE
CONTRATADA
Testemunhas:
ANEXO IV – MODELO: DECLARAÇÃO - ART. 7º CF
PROCESSO LICITATÓRIO: 005204/2021 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO № /2021
TIPO: MENOR PREÇO PELO VALOR GLOBAL DO LOTE
MODO DE DISPUTA: ABERTO
FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS
CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
A empresa, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. SIM () OU NÃO ().
(data)



COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006.

MUNICÍPIO DE FRANCA

Secretaria Municipal de Finanças Assessoria em Procedimentos Licitatórios

	(representante legal)
	(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
Nome completo do Decla	arante
RG / CPF Cargo	
Carimbo CNPJ	
	ANEXO V – MODELO: DECLARAÇÃO ME/EPP
DECLARAÇÃO D	E MICROEMPRESA – ME, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP
	PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE
	TALLE TIMIDICADO DA LIGITANTE
	Local e data
À	25541 5 4414
PREFEITURA MUNICIP	AL DE FRANCA
TREFEITORA MONION	AL DE I NANOA.
	Ref.: Processo nº 005204/2021
	Nei 1100e330 11 003204/2021
	Progão nº 26/21
	Pregão nº 36/21.
Empress	incerito no CND I no
•	, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu
-	(a) Sr (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº
	CPF nº DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os
	qualificação como MICROEMPRESA-ME, ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE-
EPP, estando apta a u	usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da LEI



MUNICÍPIO DE FRANCA Secretaria Municipal de Finanças Assessoria em Procedimentos Licitatórios

	, de	de 2015.
	Carimbo e assinatura do Repr	resentante legal da empresa
Nome completo do Decla	arante	
RG / CPF		
Cargo		
Carimbo CNPJ		



Secretaria Municipal de Finanças Assessoria em Procedimentos Licitatórios

ANEXO VI – MODELO: DECLAR. INEXIST. DE FATO IMPEDITIVO PROCESSO LICITATÓRIO: 005204/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021 TIPO: MENOR PREÇO PELO VALOR GLOBAL DO LOTE

> MODO DE DISPUTA: ABERTO FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE/INIDONEIDADE

A empresa	, inscrita no CNPJ
sob o n.º, por inte	rmédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
, portador(a) da	Carteira de Identidade n.º
e do CPF n.º DECLARA, para	fins do disposto no § 2º do artigo 32 da Lei
Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pe	la Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que
não está impedida de participar de licitações ou cont	<u>ratar com a Administração Pública, Direta ou</u>
Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder l	Público, de quaisquer esferas da Federação.
Não se encontra, nos termos da legislação em vigor	ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato
ou circunstância que possa impedir a sua regula	r participação na presente licitação, ou a
eventual contratação que deste procedimento possa	decorrer.
(data)	
(assinatura do representante le	gal)



Secretaria Municipal de Finanças Assessoria em Procedimentos Licitatórios

ANEXO VII - MODELO: PROPOSTA DE PREÇOS

Franca (SP), de	de 2021
À	
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA	
Franca-SP.	

Ref: Pregão Eletrônico n. 36/21

Processo Administrativo n. 005204/2021

Prezados Senhores,

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de Vossa Senhoria, nossa Proposta de Preço relativa à Licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação resultando os seguintes valores unitários e totais:

LOTE	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO MÉDIO	PREÇO MÉDIO	
				UNITÁRIO	TOTAL	
			ALUMÍNIO, HIDROX. 6,2% SUSPENSAO			
1	VD	12100	(HIDRÓXIDO DE ALUMINIO 6,2%(62MG/ML),			
			SUSPENSÃO ORAL 150ML)			
2	СРО	1800	BISACORDIL 05 MG			
3	FRS	800	BROMOPRIDA 4MG/ML FRASCO COM 20ML			
	FKS		DE SOLUÇÃO ORAL			
	GR	GR 23300	CARVÃO ATIVADO, PÓ (CARVÃO ATIVADO,			
4			PÓ PRETO INODORO 12,01G/MOL C, PUREZA			
'			MÍNIMA DE 90% ACONDICIONADO EM			
			SACHÊ COM 10 GR CADA)			
5	FRS	RS 31000	DIMETICONA 75MG/ML (DIMETICONA GOTAS			
		0.000	75MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15ML)			
			DOMPERIDONA 1MG/ML (DOMPERIDONA			
6	FRA	500	1MG/ML, SUSPENSÃO ORAL – FRASCO COM			
			100ML + SERINGA DOSADORA)			
				ENEMA (SOL.FOSFATO		
			MONOSSÓDICO+DISSÓDICO) 130 ML -			
7	FR	1400	(FOSFATO MONOSSODICO H2O 16G +			
			FOSFATO DISSODICO 7H2O /100ML DE			
			SOLUÇÃO 130ML)			
8	FR	6500	METOCLOPRAMIDA 0,4% (4MG/ML),			
			SOLUÇÃO ORAL 10ML			
9	СР	380000	METOCLOPRAMIDA 10 MG			



MUNICÍPIO DE FRANCA Secretaria Municipal de Finanças Assessoria em Procedimentos Licitatórios

10	FRS	23000	ÓLEO MINERAL PURO (PETROLATO LÍQUIDO) FRASCO. C/ 100 ML	
11	СРО	3650000	OMEPRAZOL 20 MG, EMBALADAS EM BLISTERES COM 14 CÁPSULAS	
12	FRS	1300	SOLUÇÃO GLICERINA 12% C/ SONDA RETAL 500ml	

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data limite fixada para apresentação desta.

Declaro estar expressamente de acordo com as normas do edital e anexos da presente licitação.



Secretaria Municipal de Finanças Assessoria em Procedimentos Licitatórios

ANEXO VIII - VALOR ESTIMADO

PROCESSO LICITATÓRIO: 005204/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021

TIPO: MENOR PREÇO PELO VALOR GLOBAL DO LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS

LOTE	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	VD	12100	ALUMÍNIO, HIDROX. 6,2% SUSPENSAO (HIDRÓXIDO DE ALUMINIO 6,2%(62MG/ML), SUSPENSÃO ORAL 150ML)	2,1900	26.499,0000
2	CPO	1800	BISACORDIL 05 MG	0,2733	491,9400
3	FRS	800	BROMOPRIDA 4MG/ML FRASCO COM 20ML DE SOLUÇÃO ORAL	15,0233	12.018,6400
4	GR	23300	CARVÃO ATIVADO, PÓ (CARVÃO ATIVADO, PÓ PRETO INODORO 12,01G/MOL C, PUREZA MÍNIMA DE 90% ACONDICIONADO EM SACHÊ COM 10 GR CADA)	0,2850	6.640,5000
5	FRS	31000	DIMETICONA 75MG/ML (DIMETICONA GOTAS 75MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15ML)	10,0061	310.189,1000
6	FRA	500	DOMPERIDONA 1MG/ML (DOMPERIDONA 1MG/ML, SUSPENSÃO ORAL – FRASCO COM 100ML + SERINGA DOSADORA)	29,2833	14.641,6500
7	FR	1400	ENEMA (SOL.FOSFATO MONOSSÓDICO+DISSÓDICO) 130 ML - (FOSFATO MONOSSODICO H2O 16G + FOSFATO DISSODICO 7H2O /100ML DE SOLUÇÃO 130ML)	8,1258	11.376,1200
8	FR	6500	METOCLOPRAMIDA 0,4% (4MG/ML), SOLUÇÃO ORAL 10ML	5,0686	32.945,9000
9	СР	380000	METOCLOPRAMIDA 10 MG	0,4540	172.520,0000
10	FRS	23000	ÓLEO MINERAL PURO(PETROLATO LÍQUIDO) FRASCO. C/ 100 ML	1,9952	45.889,6000
11	СРО	3650000	OMEPRAZOL 20 MG, EMBALADAS EM BLISTERES COM 14 CÁPSULAS	1,4424	5.264.760,0000
12	FRS	1300	SOLUÇÃO GLICERINA 12% C/ SONDA RETAL 500ml	7,3920	9.609,6000



Secretaria Municipal de Finanças Assessoria em Procedimentos Licitatórios